

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Associação Vida Carrapicho
NOME FANTASIA	SAICA Carrapicho II
TIPOLOGIA	Serviço de Acolhimento Institucional
EDITAL	640/SMADS/2013
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0008005-3
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	070/SMADS/2014
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Camila de Fátima Munhoz
RF DO GESTOR DA PARCERIA	779.425.8
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	26/04/2019
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/09/2018 à 28/02/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

**APROVAÇÃO** da prestação de contas

**APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

**REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

---

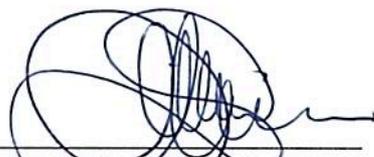
---

---

---

---

Data: 22/11/2019



Cláudia Moreno da Silveira  
RF 601.719.3  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação



Laura Maria Lima  
RF 477.131.1  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação



Núbia Trindade Siqueira dos Santos  
RF 793.156.3  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

\* JANEIRO/2019  
1) Tarifa bancária: descontar R\$294,51.  
2) Na conciliação Conta Corrente no item de despesas a ser restituídas na prestação de contas parcial, existe o valor de R\$ 567,01, e a OSC CAF não justificou.  
3) Instrumental de Contrapartida de Bens, Serviço e Financeiro não foram entregues.

\* FEVEREIRO/2019  
1) Tarifa bancária: descontar R\$305,50.  
2) A OSC CAF informou que houve a demissão da funcionária Angélica em 06/02/2019, e a contratação da funcionária Sônia em 21/02/2019. Assim, o quadro de RH não ficou mais de 30 dias incompleto. Contudo, não apresentou documentos comprobatórios da rescisão e contratação das funcionárias citadas.  
3) Solicitamos que a OSC CAF justifique lançamento do dia 27/02, os valores de R\$ 1192,96 e R\$ 253,54 apontados na Conciliação de Conta Corrente, e não apresenta no extrato bancário. Assim, a OSC CAF justifica que o valor de R\$3.558,13, no dia 27/02, apresentado em extrato bancário, refere-se a somatória de valores do adiantamento do 1/3 e de férias da funcionária Maria do Socorro, no valor de R\$2.111,63, e pagamento da funcionária Sana, no valor de R\$1.192,96, e pagamento do funcionário Rafael, no valor de R\$253,54. E também, realizou esses apontamentos na Conciliação de Conta Corrente. Contudo, não apresentou documentos comprobatórios dos referidos pagamentos.

4) Em relação a Conciliação da Poupança, solicitamos que justifique o valor de R\$2.336,91 debitado da conta poupança para rescisão da funcionária Angélica, sendo que na conciliação da conta corrente, e não consta no extrato bancário. Assim, a OSC CAF justifica que houve o débito de R\$2.336,91 da conta Poupança para pagamento da rescisão da funcionária Angélica. Contudo, o valor pago à funcionária foi de R\$2.309,31. E que a diferença será devolvida da Conta Corrente para a Conta Poupança do serviço. Contudo, não apresentou documento da regularização dessa pendência.

5) Instrumental de Contrapartida de Bens, Serviço e Financeiro não foram entregues.

\* MARÇO/2019  
1) Tarifa bancária: descontar R\$320,18.  
2) Na justificativa entregue, junto com o Ajuste Financeiro Mensal, o mês de referência está errado. E não foi corrigido, no momento dos esclarecimentos das irregularidades.  
3) A OSC CAF apresenta extrato da conta corrente nº 65668-4, banco Itaú e instrumental de Conciliação de Conta Corrente – Movimentação, para justificar que a transferência de R\$118,80 foi para despesa com Uber (R\$50,00) e 99 Táxi (R\$23,80). Contudo, o instrumental consta erros no preenchimento.  
4) A OSC CAF não apresentou justificativa referente a despesa de R\$50,00 à Mistral Gestão de Riscos Ltda.  
5) A OSC CAF não justifica o motivo de não utilizar o valor integral de oficineiro, que na PRD é de R\$ 3.267,20.  
6) A OSC CAF não justificou o motivo da duplicidade de pagamento ao favorecido Eugênio Bueno (manutenção de computador) no valor de R\$120,00 (pago dia 27/03) e R\$120,00 (pago dia 29/03). E também, não apresentou nenhum documento que comprove essas despesas.

7) A OSC CAF não justifica a divergência de valores de VT apontado na somatória da Conciliação de Conta Corrente, e no valor apontado no esclarecimento referente ao ajuste Financeiro Mensal.  
8) Conciliação Poupança: a OSC CAF não apresentou justificativa do motivo da não movimentação da poupança, considerando que houve férias de funcionários.  
9) Conciliação Poupança: a OSC CAF não regularizou a transferência referente a diferença do Fundo Provisionado, que foi recolhido à menor: Valor depositado: R\$6846,05 // Valor PRD: R\$7104,66 // Valor diferença: R\$258,61

\* ABRIL/2019  
1) Tarifa bancária: descontar R\$346,22.  
2) Não apresentou apresentar extrato e conciliação conta corrente de movimentação, referente ao RH, no valor de R\$19.281,50 e R\$7.502,00, totalizando R\$26.783,50.  
3) Em relação a não utilização do repasse de oficineiro na integralidade, a OSC CAF informou que havia 3 (três) oficineiros voluntários, além dos contratados. Contudo, estarão providenciando a contratação de outro oficineiro, e assim aumentará o número de oficinas, e utilizará o valor total de repasse dos oficineiros.  
4) A OSC CAF informou que na movimentação da conta do Banco Itaú só apresenta os créditos, e não apresenta débito no extrato, porque esses valores são devoluções que foram utilizadas para despesas pagas em espécie, pois até o presente momento o serviço não possui cartão de débito, contudo não apresenta documentos comprobatórios.

\* MAIO/2019  
1) Tarifa bancária: descontar R\$316,00.  
2) A OSC CAF informou que a procuração em nome de Euci Selma Siebra Munhoz será providenciada, contudo não apresentou o referido documento.  
3) Instrumental de Conciliação Conta Corrente – Repasse, não foi corrigido, valor correto é de R\$140,63. A OSC CAF informou que na movimentação da conta do Banco Itaú só apresenta os créditos, e não apresenta débito no extrato, porque esses valores são devoluções que foram utilizadas para despesas pagas em espécie, pois até o presente momento o serviço não possui cartão de débito. Contudo, contudo não apresenta documentos comprobatórios.  
4) O valor de R\$515.885,84 foi digitado erroneamente pela Gestora da Parceria, sendo o valor correto de R\$15.885,84. Contudo, a OSC CAF justificou que não encontrou o valor inicial mencionado na notificação, e também não justificou a divergência entre o valor transferido para o fundo de investimento, sendo que no extrato do fundo de investimento, o saldo atual é de R\$5.368,05.  
5) A OSC CAF apresentou a justificativa que, por um equívoco financeiro e administrativo, a DARF referente a PIS, com período de apuração de 31/12/2018, foi liquidada apenas em Maio/2019. Contudo, não realizou a devolutiva da multa de R\$ 63,13, referente ao pagamento em atraso da DARF / PIS, assim será realizado o desconto.

\* JUNHO/2019  
1) Tarifa bancária: descontar R\$305,50.  
2) A OSC CAF apresentou a justificativa que, as DARFs foram pagas em atrasos relativos aos meses Junho, Agosto, Outubro e Dezembro de 2018, pois haviam sido informados pela contabilidade que essas guias ainda não haviam sido pagas por falha interna. As guias já foram apresentadas junto ao ajuste financeiro mensal. As multas aplicadas foram: Junho/18 – R\$39,96; Agosto/18 – R\$95,83; Outubro/18 – R\$3,36; Dezembro/18 – R\$82,68. Total – R\$221,83. A OSC CAF não realizou a devolutiva da totalidade da multa de R\$221,83, assim será realizado o desconto.  
Desconto final - R\$2.172,87  
Em relação ao pagamento à maior de RH, a OSC CAF justifica que os valores são diferentes da PRD, por conta dos dissídios anuais, gerando essa diferença na folha de pagamento. Os valores serão acertados na nova PRD, igualando com o valor demonstrado em GFIP, apresentado mensalmente pela OSC CAF. Contudo, conforme e-mail encaminhado por SMADS/CGPAR, existe a possibilidade de flexibilização do valor total de RH, e portanto não haverá desconto.  
Com relação aos valores pagos em RH, a OSC CAF informa que desde 2010 não há repasse por SMADS. Contudo, houve majoração no decorrer dos anos, portanto essa justificativa não será aceita. A última majoração ocorreu em Julho/2018, conforme Portaria nº 24/SMADS/2018, reajuste de 4%. A OSC CAF não

corrigiu as justificativas junto com as demais irregularidades do semestre.

Em relação aos valores de encargos pago à maior, a OSC CAF justifica que isto acontece pelo fato da Folha de Pagamento ser maior que o valor do repasse, isto por conta dos diversos dissídios. Contudo, conforme e-mail encaminhado por SMADS/CGPAR, existe a possibilidade de flexibilização do valor total de encargos, e portanto não haverá desconto.

Em relação ao pagamento do VT pago à maior, a OSC CAF justifica que tem ciência que a diferença é custeada pela organização. Contudo, conforme e-mail encaminhado por SMADS/CGPAR, existe a possibilidade de flexibilização do valor total de VT, e portanto não haverá desconto.

Em relação a correção dos valores apontados em DEAFIN, solicitamos que na coluna Anualidade fosse somado os custos diretos e indiretos. Contudo, apresentou correção apenas no mês de Junho/2019, pendente os instrumentais com as correções de Janeiro/2019 a Maio/2019. Há divergência entre os valores apontados na coluna "Total de Gastos do Mês" e a somatória dos valores apontados na coluna "Gastos do Mês Por Item de Despesas", desde o início da anualidade – Julho/2018.

Em relação a Contrapartida Financeiro: não apresentou formulário e não houve o depósito de R\$4662,00. Na justificativa, a OSC CAF apresentou instrumental de Contrapartida de Serviços e Recursos Financeiros, contudo não fez a movimentação de valores referente as contrapartidas financeiras, que constam em Plano de Trabalho, aprovado no momento da adequação do serviço ao MROSC. Na justificativa, a OSC CAF informou que conforme reunião com SAS EM, decidiu-se retirar os apontamentos da PRD, referente a contrapartida de serviços e financeiro, pois no momento da elaboração do Plano de Trabalho, a OSC entendeu que os valores apontados seriam somente em justificativa das contrapartidas e não valores a serem depositados mensalmente, para comprovação. Contudo, essa justificativa não é plausível para a presente semestralidade, pois a nova PRD entrou em vigor apenas em Agosto/2019, após aprovação por SAS Ermelino Matarazzo.

Em relação a Memória de Cálculo de Rateio, a OSC CAF informou que não realizou o pagamento das concessionárias em forma de rateio, mas que o serviço SAFS Ponte Rasa realizou o pagamento da concessionária de SABESP e Net. Contudo, essa pendência já foi solucionada, e a OSC CAF está realizando o pagamento das concessionárias de maneira de rateio.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por Assistentes Sociais, portanto, destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima, esta Comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os Assistentes Sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/ SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento Expressa: "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese, a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: contabilidade, nutrição, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação.

"Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." O CRESS-SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social à atuação em matérias de serviço social. Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS n 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração de redação proposta pela IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019. "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

São Paulo, 14 de novembro de 2019.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Erika Hecht - RF 691.368-7

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Viviane Ramos Marinho – RF 778.385-0  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Claudinei Correia da Silva - R.F. 793.282-1

**6024.2018/0008005-3 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS ITAQUERA  
NOME DA OSC: Associação Vida Carrapicho  
NOME FANTASIA: SAICA Carrapicho II  
TIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional  
EDITAL: 640/SMADS/2013  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0008005-3  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 070/SMADS/2014  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Camila de Fátima Munhoz

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 779.425.8  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 26/04/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/09/2018 à 28/02/2019  
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

São Paulo, 22 de Novembro de 2019.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

**6024.2019/0001875-3 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS ITAQUERA  
NOME DA OSC: JUNTOS - Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais

NOME FANTASIA: CCA Juntos I  
TIPOLOGIA: SCFV - Centro para Crianças e Adolescentes  
EDITAL: Caráter Emergencial  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019/0001875-3  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 151/SMADS/2019  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Crislene Conceição Rodrigues

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 823.604.6  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 23/10/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/04/2019 à 31/05/2019  
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 09/04/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**.

São Paulo, 22 de Novembro de 2019.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DE 22/11/2019 PG. 95**

**6024.2019/0007444-0 LISTAGEM DE PROPOSTA(S) RECEBIDA(S) E CONVOCAÇÃO/CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA**

SAS – CL  
EDITAL nº: 279/SMADS/2019  
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: S.C.F.V. MODALIDADE CENTRO PARA JUVENTUDE – CJ  
CAPACIDADE: 150 VAGAS  
Listagem da(s) proposta(s) recebida(s):

ORD	OSC	CNPJ
01	ASSOCIAÇÃO OBRA DO BERÇO	62.440.045/0001-34

**CONVOCAÇÃO**  
Fica(m) convocada(s) nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil acima listada(s) para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 02/12/2019  
Horário: 14.00 horas  
Local: SAS - Campo Limpo – Rua Batista Crespo, 312 – Vila Pirajussara, 1º andar  
Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

**CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA**  
Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 21 de Novembro de 2019.  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Claudia Roziane Cirilo Silva – RF: 787.529.1

Titular da Comissão de Seleção: Ayla Winny Martiliano da Silva – RF: 823.597.0

Titular da Comissão de Seleção: Anderson de Azevedo Barbosa – RF: 788.185.1

**6024.2019/0005655-8**  
À vista do contido no presente processo administrativo, em especial das manifestações da SAS Capela do Socorro, Coordenação de Gestão de Parcerias e Coordenadoria Jurídica, que acolho, DECLARO PREJUDICADO o procedimento de chamamento público regido pelo Edital nº 243/SMADS/2019, cujo objeto é a instalação do serviço socioassistencial "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", na modalidade "Núcleo de Convivência de Idosos - NCI" com capacidade de atendimento de 130 vagas, sendo 90 presenciais e 40 de acompanhamento domiciliar, no Distrito Cidade Dutra, em virtude da única proposta apresentada ser considerada insatisfatória pela Comissão de Seleção.

**COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**

**PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0010640-5 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS - Capela do Socorro  
NOME DA OSC: Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos

NOME FANTASIA: CEDESP SOBEI  
TIPOLOGIA: CEDESP – Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos.

EDITAL: 023/SMADS/2014  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 191/SMADS/2014  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Sueli Pereira dos Santos RF 825.009.0

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 31/01/2018  
PERÍODO DO RELATÓRIO: Março de 2019 Á Agosto de 2019.

Fica NOTIFICADA à OSC Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos SOBEI, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 15/08/2019 delibera pela APROVAÇÃO da prestação de contas.

São Paulo, 21 de Novembro de 2019.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gerson Alves de Souza RF: 788.502.4

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Lucia Ferrari RF: 523.221.0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana Lacerda Santos RF 796.426.9

**6024.2019/0007987-6**

Em face dos dados e elementos contidos neste processo, em especial da manifestação da Coordenadoria Jurídica, e com fundamento no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação direta da empresa NEC LATIN AMÉRICA S.A., inscrita no CNPJ nº 49.074.412/0001-65, para a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz tipo PABX, com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, visando atender SMADS e suas Unidades, de acordo com o descrito no Termo de Referência, a partir de 26/12/2019, com as seguintes características: a. O prazo de execução do referido Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 26/11/2019, vedada sua prorrogação e podendo ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para a Administração, se concluída a licitação em andamento; b.

O dispêndio mensal estimado para este contrato é de R\$ 21.265,25, totalizando para os 180 dias o valor estimado de R\$ 127.591,50. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento das despesas, onerando a dotação orçamentária nº 24.10.08.126.3011.2.818.4.4.90.39.00.00, através da nota de reserva nº 73.481/2019 para o presente exercício.

**6024.2018/0011228-6**  
À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que acolho, AUTORIZO o aditamento do Contrato de Locação nº 08/SMADS/2014, firmado entre esta Pasta e Maurício Rubio Bracarense e Ivone Nobre Bracarense, referente ao imóvel situado na Rua Pascoal de Miranda, nº 311, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, para fazer constar como locadores Sr. LONGERALDO BARREIRO DE ARAUJO, RG nº 7.117.060-1-SSP/SP, CPF nº 664.955.128-72 e Sra. RITA DE CASSIA FERNANDES BARREIRO, RG nº 17.947.816-3, CPF nº 023.441.208-90.

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SF/CPL nº 13/2019**  
**Objeto:** Aquisição de software assurance de 48 (quarenta e oito) licenças do MS SQL Server Standard com validade de 36 (trinta e seis) meses.

PROCESSO SEI nº 6017.2019/0044238-7  
**DESPACHO:**

Diante dos elementos que instruem o processo, notadamente as conclusões alcançadas pela Pregoeira auxiliada pela Unidade Requisitante (SEI 023186144) no julgamento do recurso interposto contra sua decisão pela empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, inscrita no CNPJ nº 19.877.285/0002-52, no Pregão Eletrônico SF/CPL nº 13/2019, as quais adoto como razão de decidir, receber o recurso administrativo impetrado pela recorrente, posto que atendido o pressuposto de admissibilidade, julgando **IMPROCEDENTE**, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria SF nº 78/2019.

## DESENVOLVIMENTO URBANO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**DESPACHO DE NOTIFICAÇÃO**  
**Processo SEI nº 6068.2019/0001567-3. Despacho 0233517381** - Com fundamento no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, fica **NOTIFICADA** a empresa STRONG COMERCIO EMBALAGENS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.365.386/0001-6, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, oferecer **DEFESA PREVIA** tendo em vista proposta de aplicação de penalidade de multa nos termos da manifestação em docs. 020950132 e 022389170, em virtude da inexecução total do objeto, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, conforme disposto no item 13, subitem 13.4.5, do Edital 001/SMDU/2019 (01835530). II - Durante o período citado, fica franqueada à interessada vista dos autos do processo administrativo epígráfico que se encontram custodiados em CAF, sito na Rua São Bento, 405, 17º andar, desta Capital.

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 424/2019**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2019/0000765-5**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO.**  
Às 09:01 horas do dia 19 de novembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio do Hospital do Servidor Público Municipal, designados pela Portaria HSPM nº. 146/2018, publicada no DOC/SP nº. 177, de 19/09/2018, página 21, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo Eletrônico nº 6210.2019/0000765-5, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 424/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

I – ABERTURA – Aberta a sessão pública, inicialmente o Senhor Pregoeiro em conformidade com as disposições contidas no Edital, efetuou através sistema de compras eletrônicas www.comprasnet.gov.br. o aceite à avaliação da unidade requisitante e a divulgação das propostas formuladas e registradas pelos interessados;

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

II– CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Não houve classificação/habilitação.

Item 01: Cancelado na aceitação. Motivo: Empresa desclassificada por não atender ao Art. 26. do Decreto Municipal 10.024/19 e/ou empresa desclassificada por informar marcas divergentes no cadastro do material, catálogo e ANVISA e/ou empresa desclassificada por não realizar a demonstração do produto.

III – ADJUDICAÇÃO: Não houve adjudicação tendo em vista o pregão restar PREJUDICADO.

IV – PUBLIQUE-SE. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:44 horas do dia 19 de novembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 925102.

ESTHER VIEIRA MURAD NEVES DE BRITO  
Pregoeira  
HELOISA ALMEIDA DE SOUZA  
Equipe de Apoio  
ERIKA CRISTINA DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

**DESPACHO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 424/2019**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6210.2019/0000765-5**  
**OBJETO: \*\*AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO.\*\***

I – À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, considerando a Ata da Sessão Pública de Pregão em documentos SEI nº 023307990 e 023308034, e pela competência a mim atribuída por força do artigo 18, § 1º, §2º, inciso VIII do Decreto Municipal 44.279/2003 e inciso VI